

ESTADO DO CEARÁPREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 092/97.

EMENTA: Autoriza alienação de ações COELCE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

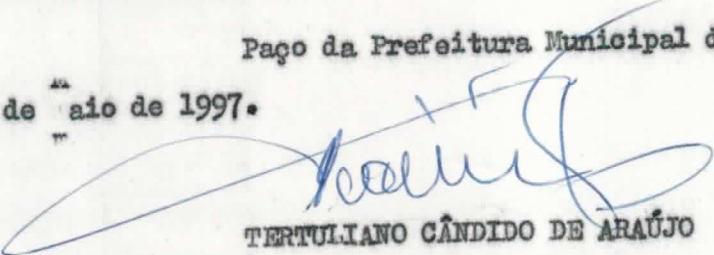
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 9.546.433 Ações - COELCE, pertencente ao Município de Tarrafas-Ce.

Art. 2º. - As vendas das Ações deverá ser efetuado em BOLSA DE VALORES, pela maior cotação.

Art. 3º. - O produto da venda das Ações será aplicado na construção de um matadouro municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 23 de maio de 1997.



TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO

- PREFEITO MUNICIPAL -